

# Psicologia e políticas de segurança pública: o analisador ‘Caveirão’

Cristiano da Costa Rebeque  
Daniela Couto Jagel  
Pedro Paulo Gastalho de Bicalho

*Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil*

## RESUMO

Considerando a existência do veículo blindado ‘Caveirão’ um analisador das atuais políticas de segurança pública, este artigo defende, inicialmente, que a utilização de tal dispositivo relaciona-se ao que se denomina positivismo criminológico. O Caveirão evidencia uma política repressiva, baseada em estratégias de confrontação e intimidação e práticas policiais fundamentadas na ‘lógica do inimigo interno’ e na criminalização da pobreza. O artigo ainda discute as relações de poder que definem o conceito de fundada suspeita e a emergência das classes ditas perigosas de uma sociedade. A partir daí, sustenta-se a idéia de que a superação do positivismo criminológico requer a problematização das práticas policiais – que não se restringem às práticas da polícia – que legitimam e fazem o Caveirão funcionar.

**Palavras-chave:** Criminologia; políticas de segurança pública; relações de saber-poder; transdisciplinaridade.

## ABSTRACT

*Psychology and public security policy: ‘Caveirão’ as an analyst*

Considering an armored vehicle called ‘Caveirão’ existence an analyst of the actual public security policy initially supports in the article that the utilization of such device is related what is called dominance of criminal positivism. The ‘Caveirão’ is an evidence of a repressive policy based on confrontation and intimidation strategy, police practical based on the logic of ‘internal enemy’ and criminalization of poverty. This article also discuss the relations of power which defines the concepts of grounded suspiciousness and emergencies of social groups defined as dangerous. Keeping these conceptions in mind, an idea is being sustained that the criminal positivism overcome requires to discuss the police practical that legitimate and makes the ‘Caveirão’ work on, and are not at the policeman practical reduced.

**Keywords:** Criminology; public security policy; power network; transdisciplinary.

## RESUMEN

*Psicología y políticas de seguridad pública: el analizador ‘Caveirão’*

Teniendo en cuenta la existencia del vehículo blindado ‘Caveirão’ un analizador de las políticas actuales de la seguridad pública, en este artículo se afirma, en principio, que la utilización de dicho dispositivo conectado a la que se conoce como positivismo criminológico. El Caveirão muestra una política represiva, sobre la base de estrategias de confrontación y la intimidación policial y las prácticas basadas en el ‘lógica interna del enemigo’ y la criminalización de la pobreza. El artículo también analiza las relaciones de poder que definen el concepto de sospecha fundada. Desde allí, se mantiene la idea de que la superación de la criminología positivista exige el cuestionamiento de las prácticas de la policía – que no se limitan a sus prácticas – que legitiman y hacen Caveirão operar.

**Palabras clave:** Criminología; políticas de seguridad pública, relaciones de poder-saber; transdisciplinariedad.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo colocar em análise um dos principais dispositivos utilizados pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), da

Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: o veículo blindado conhecido popularmente como ‘Caveirão’, o qual tem se tornado símbolo de terror nas comunidades pobres do Rio de Janeiro. A denominação Caveirão surgiu a partir do próprio emblema do BOPE, que

apresenta uma “caveira empalada numa espada sobre duas pistolas douradas”, simbolizando o combate armado, a guerra e a morte (Anistia Internacional, 2006).

De acordo com a Anistia Internacional (2006), tal veículo passou a ser utilizado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) desde o início da atual década. Trata-se de um carro blindado adaptado para ser um veículo militar, tendo sido construído para resistir às armas de alta potência e aos explosivos. Tem capacidade para até 12 policiais com armas pesadas, e é composto por uma torre de tiro capaz de girar em 360 graus e, ainda, fileiras de posições de tiro em cada lado.

Uma das principais justificativas para a utilização do Caveirão, de acordo com o artigo supracitado, é a proteção dos policiais em operações nas comunidades, tendo levado a uma diminuição drástica do número de policiais mortos em serviço. Além disso, as operações com o Caveirão seriam um caminho para restaurar a ordem e proteger as comunidades.

Em contrapartida, as campanhas contra este dispositivo alegam que são utilizadas ameaças tanto físicas como psicológicas, com o intuito de intimidar as comunidades. Observa-se uma ação militarizada baseada numa estratégia de ‘eliminação do inimigo’. Este policiamento agressivo associado à rivalidade de facções nas favelas tem resultado numa intensificação do clima de terror e uma perda de confiança na capacidade do Estado em manter e garantir a segurança.

Com base nestas questões e na expressiva mobilização social contra o Caveirão, discutiremos, inicialmente, o quanto tal dispositivo revela uma Criminologia de cunho positivista. A partir daí, buscaremos problematizar as atuais políticas de segurança pública que legitimam determinadas práticas policiais e, ainda, as possibilidades de intervenção do psicólogo nesse contexto.

### CAVEIRÃO: UM ANALISADOR DA CRIMINOLOGIA – CONSTRUÇÃO DE SABER, PRODUÇÃO DE PODER

A discussão acerca do Caveirão situa-se num contexto mais amplo que uma mera análise do veículo utilizado pela PMERJ nas ‘operações de risco’. O Caveirão nos permite, na verdade, pensarmos na Criminologia – enquanto relação de saber-poder – que faz uso deste tipo de dispositivo. Podemos considerar, portanto, o Caveirão como um analisador da Criminologia. Este conceito se refere àquilo que permite o desbloqueio e o que promove a análise, o que permite condensar o que estava disperso, com o objetivo de fazer emergir um material analisável.

Enfim, dispositivos que promovam a revelação do que ‘estava escondido’ (Lourau, 2004). Dessa forma, utilizamos o Caveirão como um analisador, na medida em que ele provoca rupturas, permite colocar em análise instituições e relações naturalizadas de uma certa apropriação da Criminologia.

É preciso, então, contextualizarmos historicamente as concepções que produzem o saber criminológico, associando-o às atuais políticas de segurança pública e justiça criminal. Em nossa sociedade existe uma grande resistência em dar credibilidade a qualquer teoria ou pensamento que não tenha suas bases no positivismo. Desde o Iluminismo, a chamada era da razão, os homens aprenderam a valorizar suas produções. Somente aquilo que podia ser visto, provado e comprovado cientificamente através de uma metodologia experimental estaria dentro do pensamento positivista. Cada conceito de uma teoria deveria estar, então, relacionado a algo observável, buscando-se estabelecer relações de causa e efeito.

A ávida busca ao conhecimento, sobretudo num momento em que o homem e a ciência seriam e teriam a fonte de todas as respostas, produziu teorias deterministas que com suas verdades imutáveis serviram de caminho para se pensar não só a Criminologia, mas também outras produções de saber. A Antropometria Criminal e a Sociologia Criminal são exemplos do máximo que se pode alcançar com relação a essa busca de saber sob orientações deterministas: os estereótipos criminais (Elbert, 2003).

A Antropometria Criminal, a partir da obra de Cesare Lombroso, buscou conhecer as causas do crime estudando o homem criminoso. Este autor desenvolveu uma tese determinista de cunho biopsíquico que colocava o homem criminoso numa “variedade particular da espécie humana” (Sá, 2004, p. 11). Para Lombroso, o criminoso era “um ser atávico, selvagem, predestinado a cometer delitos” (p. 12). Para comprovar sua hipótese, realizou seus estudos com criminosos em manicômios e instituições prisionais, comparando-os com pessoas ‘normais’. Individualizou-os buscando anomalias, sobretudo anatômicas e fisiológicas, que denunciassem o tipo antropológico do criminoso. O indivíduo criminoso, de acordo com essa idéia, não era responsável por seus atos, agia instintivamente, o que levou a concepção de criminoso nato. Este seria marcado por caracteres genéticos degenerados, sendo dessa forma, “um indivíduo anormal que nasceu com potencial de periculosidade” (Dornelles, 1988, p. 29). A função do Estado seria, então, conter os impulsos incontroláveis destes indivíduos através de medidas de segurança restritivas e controladoras, as quais passam a ser previstas nas leis e nas práticas policiais.

A outra vertente do positivismo criminológico, a Sociologia Criminal, leva em conta as causas ambientais do crime. Concebe a sociedade como um organismo vivo, podendo, então, estar saudável ou doente. Quando uma sociedade apresenta subúrbios e favelas, encontra-se num estado patológico. Nessa teoria, as pessoas que vivem em ambientes “doentes” são estereotipadas, classificadas pejorativamente, sendo enfim marginalizadas. Em virtude do lugar onde residem (à margem da cidade) e o baixo nível socioeconômico que possuem, acredita-se que esse ambiente é invariavelmente produtor de criminosos. Assim, todos que vivem em ambientes desfavoráveis seriam ou tornariam-se ‘delinquentes’ (Elbert, 2003).

Se a criminalidade é entendida como uma patologia social, faz-se necessário, portanto, “medidas terapêuticas para salvar o corpo social ou pelo menos para protegê-lo das ameaças, afastando o perigo de desestabilização da ordem” (Dornelles, 1988, p. 36). Para tanto, são utilizadas práticas de repressão, controle, vigilância e contenção dos ‘segmentos degenerados’ do corpo social: a favela, os bairros populares, as áreas de comércio ambulante, de prostituição, de tráfico de drogas, entre outros.

Ao analisarmos o ‘Caveirão’ como um dispositivo – conceito este utilizado por Foucault para se referir a “máquinas que fazem ver e falar” (Bicalho, 2005, p. 33), que expressa como as relações de poder são exercidas – torna-se evidente uma política de segurança pública repressiva, que sustenta a idéia de combater violência com violência, utilizando estratégias de confrontação e intimidação. O artigo da Anistia Internacional anteriormente citado apresenta alguns relatos das práticas policiais no uso do ‘Caveirão’ que, pelo controle social exercido por uma dominação direta, sem mediações e com execuções públicas, muito se assemelham ao suplício<sup>1</sup> realizado pelo sistema penal da Idade Média (Dornelles, 1988).

A utilização do ‘Caveirão’ pela Polícia Militar demonstra o quanto suas práticas convergem com o positivismo criminológico. Todos são suspeitos por residirem em áreas de domínio e/ou influência do tráfico. Aqueles que estão numa área residencial onde ocorre uma incursão classificada como ‘missão perigosa’ são considerados suspeitos e representam perigo à integridade física dos policiais e à sociedade. São percebidos, dessa forma, como inimigos e, de acordo com uma lógica de guerra, devem ser ‘eliminados’.

Isto nos remete à concepção de ‘inimigo interno’, de acordo com a linguagem da Doutrina de Segurança Nacional, a qual fundamentou ideologicamente o período da ditadura militar no Brasil. Durante tal período, que se deu entre 1964 e 1985, era considerado como inimigo (ou ‘classe perigosa’) qualquer opositor

potencial ou real ao regime. Dava-se, assim, direito aos crimes cometidos em nome do Estado, e a militarização das forças de segurança. Uma vez que a Segurança Nacional tinha um caráter coletivo, ela estaria acima de direitos individuais, sendo estes passíveis de supressão quando necessários. A guerra deveria ser evitada, mas caso fosse necessária, não se poderia hesitar em empreendê-la. Portanto, qualquer atitude por parte do governo em prol da segurança nacional seria justificável (Pieranti, Cardoso e Silva, 2007).

Os chamados Atos Institucionais, cujos objetivos eram suprimir os principais focos de oposição, demonstram bem isso. Dentre eles, merecem destaque o Ato Institucional nº 5 (AI-5) e o nº 12 (AI-12). O primeiro, considerado o que mais atingiu direitos civis e políticos, levou, além do fechamento do Congresso Nacional, a uma dura censura aos meios de comunicação e a suspensão do *habeas corpus* para crimes considerados contra a segurança nacional (Bicalho, 2005). De acordo com Assis (in Bicalho, 2005, p. 73), o AI-12, por sua vez, instituiu o exílio, conferindo ao Poder Executivo o direito de “banir do território nacional o brasileiro que, comprovadamente, se tornar inconveniente, nocivo ou perigoso à segurança nacional”.

Um outro exemplo que nos ajuda a compreender melhor esse contexto foi a criação, em 1969, de uma nova Lei de Segurança Nacional. Esta instituiu a pena de morte por fuzilamento, e o aumento dos meios de repressão, exercendo uma censura prévia aos meios de comunicação. Além disso, foram criados os Destacamentos de Operações de Informações e Centros de Operações da Defesa Interna, os DOI-CODIs, os quais unificaram todas as forças de inteligência e todas as forças de repressão: Marinha, Exército, Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Federal e Corpo de Bombeiros, todos sob a jurisdição e comando do Exército.

Cabe, todavia, questionar o que esses exemplos do período da ditadura tem a ver com a nossa discussão acerca do Caveirão e das práticas policiais. Para Bicalho (2005), as características, os fatos deste período não estão muito distantes do contexto atual, podendo-se observar ainda seus argumentos e efeitos:

A ‘lógica do inimigo interno’, herdada da Doutrina de Segurança Nacional, e a afirmação de que vivemos uma situação de guerra civil em algumas cidades brasileiras, em especial no Rio de Janeiro, tem sido utilizada em muitos momentos para justificar perseguições, violações e o domínio de certos grupos sobre outros, adotando-se medidas de exceção que abusiva e violentamente, muitas vezes, ferem os mais elementares direitos, como a intervenção federal, a utilização das forças armadas na segurança pública e o endurecimento de penas (Bicalho, 2005, p.81).

Essa lógica do inimigo interno permeia a Criminologia atual, atravessando, por sua vez, as práticas policiais e tornando justificável, por exemplo, o uso do Caveirão. Tal lógica ainda nos remete a um outro conceito, igualmente importante em nossa discussão, que é o de ‘fundada suspeita’. Segundo Bicalho (2005), este conceito, associado à idéia de classes perigosas, tem origem no movimento higienista no Brasil, que concebia como tal a população pobre da época.

E essa concepção está longe de ser ultrapassada. As políticas de ‘mais Estado policial e penitenciário’ e ‘menos Estado econômico e social’ do neoliberalismo produzem um ‘senso comum punitivo’ ligado às chamadas políticas de ‘tolerância zero’ e a intensificação de abordagens em bairros populares. A solução da violência urbana estaria, então, no controle e criminalização do cotidiano e ‘tratamento penal’ da miséria (Wacquant, 1999). Assim, o que podemos observar nessas práticas é uma criminalização da pobreza, de toda uma comunidade.

Mas o que permite o surgimento das chamadas classes perigosas? Segundo Foucault (2003), o que permite que algumas categorias e algumas práticas se tornem enunciações de verdade, em detrimento de outras, são as relações de poder. O poder, para ele, não tem um sentido ruim, “está em rede, em nossos saberes, sempre produzindo coisas”, inclusive políticas (Bicalho, 2005, p.14). Foucault buscou entender a gênese dos saberes – a Arqueologia – a partir de uma articulação de poderes – a Genealogia.

Assim, conforme destacado por Bicalho (2005), as relações de poder permitem que apareçam determinadas práticas policiais, como o uso do ‘Caveirão’ reprimendo e intimidando a população das comunidades mais pobres. Permitem também que sejam eleitos aqueles que são considerados suspeitos ou perigosos numa sociedade.

## E QUAL É O LUGAR DA PSICOLOGIA NISSO TUDO?

A partir da discussão do ‘Caveirão’ como um dispositivo da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, nosso passo seguinte é pensar nas possibilidades de intervenção da Psicologia, cujo objetivo não é realizar uma campanha contra ou a favor, mas problematizar as práticas que legitimam a utilização de tal dispositivo e o fazem funcionar.

Ocorre uma aproximação da intervenção institucional com as idéias relativas da produção de subjetividade, conceito que não deve ser confundido com a noção de sujeito, de psiquismo e mesmo de indivíduo.

A novidade do conceito de subjetividade, tal como evidenciado por Félix Guattari e Suely Rolnik (2000),

é a sua indissociabilidade da noção de produção. Além disto, é preciso ter clareza de que o processo de produção confere à subjetividade uma dimensão coletiva. Entender a subjetividade como coletiva consiste, portanto, numa superação da dicotomia indivíduo-sociedade, no seu entendimento como dois pólos antagônicos. Cabe a nós, então, buscar experiências comprometidas com a invenção de um mundo comum e heterogêneo, como efeito de agenciamentos coletivos.

As práticas, sempre locais e instáveis, são constituídas por um campo de conexões díspares. Agenciamentos, dos quais fazem parte a população, as políticas de segurança pública, as leis e os psicólogos. Conexões que engendram acontecimentos. Acontecimentos que produzem encontros. Encontros onde os corpos expressam sua potência de afetar e serem afetados. Afetos que propiciam rachaduras, possíveis efeitos dos encontros.

No entanto, a “tarefa” que habitualmente se espera da Psicologia na área da Segurança Pública é a de psicologizar (no sentido de humanizar) a atuação do policial e oferecer resultados, desvelando assim uma determinada ‘essência’ do sujeito, em favor do desenvolvimento de técnicas de gerenciamento das relações. Mas a Segurança Pública é só um exemplo. Assim também é na escola, no trabalho, na justiça. Discursos que têm o poder de marcar, estigmatizar e matar o outro, pela força e presença de uma certa perspectiva epistemológica de corte positivista, que insiste em um projeto objetivista, asséptico, neutro, inodoro e incolor para a Psicologia, cujas demandas são endereçadas a intervir e resolver problemas de desajustamento em situações definidas como problemas, ou a emitir pareceres técnicos e laudos sobre ‘perfis psicológicos’.

Habitualmente, intervir como psicólogo pressupõe analisar um território individual, interiorizado ou, no máximo, circunscrito a relações interpessoais, transferindo as produções políticas, sociais e econômicas ao campo de estudos de um ‘outro especialista’ – o que estudou para dizer o que o outro tem que fazer, com seus discursos de verdade sobre quem é o outro e do que esse outro precisa. Tentar percorrer outros caminhos e recusar esse destino, lançando mão de uma ‘caixa de ferramentas’ teórico-conceitual é o desafio que propomos, colocando em lugar de ‘ortopedista social’ (Coimbra e Neves, 2002), com seus saberes prontos em planejamentos metodológicos assépticos.

Considerando que nossas práticas são construções (Bicalho, 2005), faz-se necessário entender as condições de possibilidade das práticas que materializam as atuais políticas de segurança pública. Com base nas contribuições de Foucault, podemos pensar nas relações de poder que permitem a construção dos saberes da

Criminologia e seus efeitos nos processos de produção de subjetividade (Bacca, Pey e Sá, 2004).

A Criminologia, de acordo com Dornelles (1988), orienta as práticas, daí a necessidade de pôr em análise seus aportes. A utilização do ‘Caveirão’ pelo BOPE nos permite pensar numa Criminologia Positivista, a qual se preocupa com o estudo do indivíduo transgressor, visando sua identificação, classificação e controle. Os elementos considerados perigosos são as classes sociais não-proprietárias, o que leva a uma criminalização da pobreza e a uma concepção de que toda a favela é suspeita (Dornelles, 1988). As estratégias utilizadas baseiam-se na confrontação e intimidação, considerando que o inimigo deve ser eliminado, o que orienta uma prática policial repressiva, coercitiva, de controle, de vigilância. Dornelles (1988) aponta que essas ‘práticas de moralização social’ e de ‘correcionalismo repressivo’ são mantenedores do sistema existente. Dessa forma, a utilização do ‘Caveirão’ tem como consequência a fomentação da guerrilha urbana e, portanto, da violência.

Se as relações de poder influenciam os saberes da Criminologia e, por sua vez, as práticas policiais, para que possamos intervir nessas relações de poder precisamos atuar como um cartógrafo. Isto significa que é preciso:

Examinar [...] o campo onde as forças se articulam, onde as relações de poder, de dominação e resistência se atravessam em um dado momento, em um caráter transitório – tal qual nossas verdades – e nunca previsíveis, duvidando sempre do que está posto como natural, definitivo, normal e imutável (Deleuze e Parnet, 1988, p.21-22).

A cartografia, metodologia proposta por Deleuze e Guattari, não tem o objetivo de representar um objeto, mas de acompanhar um processo de produção. Tal método, no estudo da subjetividade, é construído caso a caso, deixando de lado as tentativas de estabelecer regras para serem aplicadas (Kastrup, 2007). Para tanto, é necessário que o cartógrafo habite o território que deseja trabalhar, buscando levantar as forças circulantes, os sistemas de signos presentes (Kastrup, 2002).

Ao invés de utilizar-se da noção de sujeito (vista como uma forma individuada, pré-existente), a cartografia trabalha com a noção de subjetividade, entendida como um processo de produção, que está em constante movimento, uma vez que é atravessada historicamente (Bicalho, 2005).

Através da cartografia, portanto, podemos detectar os processos que constituem as subjetividades que desejamos trabalhar (no caso, a utilização do ‘Caveirão’), entendendo que eles se referem a uma

‘verdade do momento’. A partir daí, podemos pôr em questão o que aparece naturalizado nas práticas policiais.

Políticas de segurança pública que utilizam o ‘Caveirão’ objetivando solucionar a questão da violência urbana com violência, concebendo a população residente nas favelas como classe perigosa, e tendo como diretrizes a guerra, a morte e o combate armado, mesmo que pareçam cristalizadas, podem ser quebradas (Bicalho, 2005). A possibilidade de tal realização emerge através da prática coletiva da problematização, “que produz efeitos (...) afetando e reconfigurando a cognição e a subjetividade, experimentando bifurcações cognitivas, constituindo uma fonte de invenção de si e do mundo, abrindo para novas possibilidades” (Bicalho, 2005, p. 160)

A aposta é construir um espaço que permita ao homem descobrir-se como sujeito instaurador de sua experiência – a qual não se constitui como um ente estático, compartimentado e bem comportado – implicando e responsabilizando-se com sua própria história, não simplesmente para conhecê-la, mas sobretudo para recriá-la, produzir novos modos de ver, sentir e estar no mundo, portanto novas subjetividades.

Kastrup (1999) nos diz que “aprender é, antes de tudo, ser capaz de problematizar, ser sensível às variações materiais que têm lugar em nossa cognição presente” (p.152). Não há, assim, um conteúdo que se deva aprender, mas uma prática a se discutir, questionar e problematizar, acionando experiências de estranhamento e afetos diversos, apontando para uma prática circular do aprender, sempre apontada para o inacabamento do processo, pois não há uma resposta para a solução dos problemas que envolvem as atuais políticas de segurança pública. Não há, portanto, transmissão de saber, adaptação do mundo ou solução de problemas, mas a sua invenção, por parte da prática de problematizar, contextualizar e desnaturalizar. O aprendizado, sob este ponto de vista, ocorre por agenciamentos<sup>2</sup> contínuos e permanentes, não se fechando numa solução, precisando ser sempre reativado.

Não há, assim, uma aprendizagem geral, mas aprendizados concretos e diversos, além de afetações recíprocas, surgidas a partir das experiências múltiplas, nunca dissociadas de um contexto histórico, social e institucional específicos. As multiplicidades, assim, são o que forçam o pensamento a derivar, diferir, possibilitando transversalizar modos de subjetivação e mundos constituídos.

Cabe, então, esclarecer que a exposição dos paradigmas da Criminologia Positivista não visa nos instrumentalizar para “ensinar” aos policiais como

atuar, ou tentar convencê-los do que acreditamos ser uma prática consonante com os direitos humanos. Bicalho (2005) aponta que a ‘fundada suspeita’, por exemplo, que está ligada à subjetividade policial (e que não é restrita àqueles que se apresentam como policiais), deve ser discutida e problematizada, traçando linhas de fuga à cotidiana busca de conscientização acerca da problemática de uma visão determinista.

Segundo Cortez (2001), para que haja uma superação do positivismo [criminológico] é necessária uma visão transdisciplinar, a qual possibilita uma conexão de multiplicidades discursivas. Esses diferentes discursos não devem se sobrepor, mas se somar, se ‘afetar’, a fim de se enriquecerem – seja pela diversidade de conteúdo ou por estranhamento pela maneira diferente de pensar, produzindo questionamentos. Desconsiderar a via da transdisciplinaridade<sup>3</sup> na realização de um projeto é negar a necessidade de diálogo entre saberes indispensáveis ao entendimento de qualquer área. A permeabilidade, a flexibilidade e a influência de um saber junto a outro é o caminho para mudanças ou transformações psicossociais.

Podemos pensar em transformações na Criminologia Tradicional a partir das contribuições da Análise Institucional, que propõe uma nova maneira de ver a Psicologia e as Ciências Humanas através da transdisciplinaridade. A Análise Institucional põe em questão aquilo que aparece como instituição que, como nos diz Bicalho (2005), não se refere apenas aos objetos ou regras visíveis nas relações sociais, mas também ao que não está na superfície. Considera que “o humano é instituído ao mesmo tempo em que institui práticas, conceitos e saberes [...] O instituinte (capacidade de contestação, inovação) e o instituído (a ordem estabelecida, os valores, os procedimentos habituais de previsão)”, são concebidos como momentâneos, uma vez que são engendrados o tempo todo (Bicalho, 2005, p. 155).

Mas a intervenção do psicólogo, de acordo com o ponto de vista da Análise Institucional, não se reduz a pôr em análise apenas nossos objetos, mas também as nossas próprias implicações. Isto é o que René Lourau chamou de análise de implicações, que “não consiste somente em analisar os outros, mas em analisar a si mesmo a todo momento, inclusive no momento da própria intervenção” (Bicalho, 2005, p. 156-7). É preciso questionar nosso papel enquanto psicólogo, o lugar que ocupamos como especialistas, não a fim de negá-lo, mas para colocá-lo o tempo todo em análise.

Assim, buscamos defender neste artigo, a idéia de que o Caveirão e as práticas que o fazem funcionar estão relacionadas, tal como apontado por Foucault, às relações de poder. São elas as condições de possibilidade tanto da criação de um veículo que

representa o ‘combate, a guerra e a morte’, quanto das práticas policiais, quanto dos discursos que nos utilizamos como psicólogos.

Acreditamos que a possibilidade de intervir nesse contexto é, sobretudo, nas micropolíticas, nas práticas policiais cotidianas (que não se referem apenas às práticas na polícia). O papel do psicólogo está para além de uma militância contra tal dispositivo, uma vez que sua extinção certamente não garante práticas policiais consonantes com os direitos humanos.

É preciso, assim, pôr em análise as práticas e discursos naturalizados. Problematizar o uso do ‘Caveirão’ pode permitir questionar o que significa ‘ser policial’ e sua responsabilidade com a segurança pública, o que significa ‘ser psicólogo’ e sua responsabilidade com pessoas e instituições, discursos e omissões. Porque de psicólogo e policial, afinal, todo mundo tem um pouco.

## REFERÊNCIAS

- Anistia Internacional. (2006). “Vim buscar sua alma”: o Caveirão e o policiamento no Rio de Janeiro. [Online].
- Augras, M. (2001). Um olhar transdisciplinar na Psicologia: uma necessidade? In Soares, J.C., Ewald, A.P., & Damas, C. (Orgs.). *Anais das Terças Transdisciplinares: experimentando a fronteira entre a Psicologia e outras práticas teóricas*. Rio de Janeiro: UERJ, NAPE.
- Bacca, A.M., Pey, M.O., & Sá, R.S. (2004). *Nas pegadas de Michel Foucault*. Rio de Janeiro: Achiamé.
- Bicalho, P.P.G. (2005). *Subjetividade e abordagem policial: por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos*. [Online]. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Coimbra, C.M.B., & Neves, C.A.B. (2002). Potentes Misturas, Estranhas Poeiras: desassossegos de uma pesquisa. In Nascimento, M.L. (Org.). *Pivetes: a produção de infâncias desiguais*. Niterói: Intertexto.
- Cortez, C.V. (2001). Um Olhar Transdisciplinar na Psicologia. Em Soares, J.C., Ewald, A.P., & Damas, C. (Orgs.). *Anais das Terças Transdisciplinares: experimentando a fronteira entre a Psicologia e outras práticas teóricas*. Rio de Janeiro: UERJ, NAPE.
- Deleuze, G., & Parnet, C. (1988). *Políticas. Diálogos*. São Paulo: Escuta.
- Dornelles, J.R. (1988). *O que é crime*. São Paulo: Brasiliense.
- Elbert, C.A. (2003). *Manual básico de criminologia*. Porto Alegre: Ricardo Lenz.
- Foucault, M. (2003). *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes.
- Guattari, F., & Rolnik, S. (2000). *Micropolítica. Cartografias do desejo*. Petrópolis: Vozes.
- Kastrup, V. (2007). O funcionamento da atenção no trabalho do cartógrafo. *Psicologia e Sociedade*, 19, 1. [Online]. Porto Alegre.
- Kastrup, V. (2002). Cartografias literárias. *Revista do Departamento de Psicologia da UFF*, 14, 2.
- Kastrup, V. (1999). *A invenção de si e do mundo: uma introdução do tempo e do coletivo no estudo da cognição*. Campinas: Papirus.
- Lourau, R. (2004). Objeto e método da análise institucional. In Altoé, S. (Org.). *René Lourau: analista institucional em tempo integral*. São Paulo: Hucitec.

Pieranti, O. P.; Cardoso, F. S. & Silva, L. H. R. (2007). Reflexões acerca da política de segurança nacional: alternativas em face das mudanças no Estado. *Revista de Administração Pública*, 41, 1. [On line].

Sá, R. M. (2004). *Periculosidade e Direito Penal*. Monografia (Graduação em Direito). Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Wacquant, L. (1999). *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar.

Recebido em: 21/08/2008. Aceito em: 10/10/2008.

#### Notas:

<sup>1</sup> O que caracteriza o suplício são as penas corporais dolorosas, cujo grau de crueldade era definido a partir do delito praticado. Há, então, segundo Foucault (2003), uma “arte quantitativa do sofrimento” que correlaciona “o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas” (p.34). Para se ter uma idéia disso, nos casos de assassinato (considerado o delito mais grave), o réu era torturado durante duas semanas em praça pública até o momento em que teria os membros atados a quatro cavalos para que seu corpo fosse despedaçado. Assim, o suplício não tinha apenas a finalidade de punir o crime, mas também a de mostrar publicamente o que ocorria com quem desafiava a lei.

<sup>2</sup> De acordo com Deleuze e Guattari, agenciamento é comunicação direta, sem mediação da representação. Comunicação sem subordinação, hierarquia ou determinismo. Não opera por causalidade, mas por implicação recíproca entre movimentos, processos ou fluxos heterogêneos (Kastrup, 1999). Segundo ela: “Para o mecanicismo, dados os mesmos elementos e as mesmas relações,

obtemos sempre o mesmo produto, que, no caso, seria um comportamento que se repetiria sempre da mesma forma. O agenciamento maquínico, ao contrário, estabelece relações de comunicação sem determinismo, capazes de gerar diferentes produtos e heterogêneses da própria máquina (...) Aprender seria eliminar distâncias. Aprende-se no meio, na superfície de seu acoplamento, fora do campo da representação” (p.149-50).

<sup>3</sup> Convém realizarmos uma distinção entre a noção de transdisciplinaridade e as noções de multidisciplinaridade e interdisciplinaridade, uma vez que não apresentam o mesmo referencial epistemológico. Para as duas últimas, o objeto é dado a priori, mas enquanto que a multidisciplinaridade se caracteriza pela soma de enfoques diferentes, na interdisciplinaridade também ocorrem trocas entre os saberes, além dessa soma. Na transdisciplinaridade, por outro lado, o objeto não existe a priori, está em construção. Além disso, há diálogos, interseções entre os saberes (Augras, 2001).

#### Autores:

Cristiano da Costa Rebeque – Graduado em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). <crebeque@gmail.com>.

Daniela Couto Jagel – Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). <daniyajel@terra.com.br>.

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho – Professor adjunto do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, vinculado ao programa de Pós-Graduação em Direito. <ppbicalho@ufrj.br>.

#### Endereço para correspondência:

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

Universidade Federal do Rio de Janeiro – Instituto de Psicologia  
Av. Pasteur, 250 – Pavilhão Nilton Campos – Campus Praia Vermelha  
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

E-mail: ppbicalho@ufrj.br